Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.264, DE 16 DE MARÇO DE 1.982.

"Dispõe sobre empréstimo para construção do PAÇO MUNICIPAL, até o montante de Cr$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), a ser contráido com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal -/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a contrair - com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.S/A, um empréstimo destinado a construção do PAÇO MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

Artigo 2º-Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:-

a)-O valor do empréstimo será de até Cr$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros), mais juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A.

b)-O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (Dez anos), mediante pagamento de 120 (Cento e Vinte) prestações mensais, pela Tabela Prince.

c)-Incidirá sobre o empréstimo, correção monetária anual, de - acordo com os índices determinados pela variações das Obriga- / ções Reajunstáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

d)-A garantia ou pagamento das prestações se fará através do / Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), que couberem - ao Municipio, outorgado procuração à CEESP para junto às entidades ou órgãos pagadores, receber e dar quitação.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 16 de Março de 1.982.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Seg. Fl 02

Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont. LEI Nº 1.264, DE 16 DE MARÇO DE 1.982. Fl 02

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário